



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um (a) FARMACÊUTICA (o), conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Farmacêutica (o), com carga horária de 20 hs semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de Julho de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aguiar Garcia Corrêa
Assessor Jurídico